



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **PARECER Nº 006/2018/Coren-ES/CTA**

ATIVIDADE PROFISSIONAL. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE RESPONSABILIDADE DA ENFERMAGEM NO CONTROLE E MANEJO DE GASES MEDICINAIS. O parecer aponta que cabe a Equipe de Enfermagem o manejo dos cilindros de oxigênio na assistência de enfermagem a pacientes prescritos com oxigenoterapia.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer por esta Câmara Técnica, encaminhado pela Enfermeira Tatiana Peixoto Carvalho Tiburcio, Assessora Técnica de Enfermagem do Hospital Doutor Dório Silva.

É o relatório, no essencial. Passa-se à análise.

### **II – ANÁLISE CONCLUSIVA**

Avaliada a situação exposta pela assessoria técnica de enfermagem do Hospital Doutor Dório Silva (HDDS) sobre a responsabilidade dos enfermeiros pelo controle e transporte para enchimento de cilindros de oxigênio e a documentação sobre o assunto consultada observa-se equívoco no papel do enfermeiro.

### **DA CONCLUSÃO**

Concluimos que não é atribuição do profissional da enfermagem o controle ou reposição dos gases medicinais. Tal responsabilidade é relacionada ao setor de engenharia da instituição que deve capacitar pessoal próprio do setor de manutenção de equipamentos para o manejo dos cilindros, uma vez que a reposição de gases medicinais faz parte de todo o processo de sistema de controle de gases medicinais. O transporte de pacientes que necessitam de



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

oxigenioterapia, e que são realizados pela equipe de enfermagem como integrante da equipe de saúde, são realizados com cilindros de oxigênio portáteis e caso seja necessário pode ser realizada a troca do cilindro por outro cilindro portátil reserva, cheio e devidamente montado pelo pessoal responsável (pronto para uso) pelo profissional de enfermagem, ou seja, cabe ao profissional de enfermagem checar se o cilindro portátil do seu respectivo setor está presente no local, se está com a capacidade maior que 50% (que seja possível realizar transporte sem que o oxigênio acabe durante o trajeto) e solicitação de troca/ reposição do cilindro de oxigênio sempre que necessário para o setor responsável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória, 04 de abril de 2018

Parecer elaborado por Rachel Cristine Diniz da Silva – COREN-ES: 109251; Patrícia Hulle – COREN-ES: 47948; Suely Rodrigues Rangel – COREN-ES: 54638 e Caroline de Araújo Valls – COREN-ES: 164853 na 60ª Reunião Ordinária da CTA.

RACHEL CRISTINE DINIZ DA SILVA

Coren-ES nº 109251

Presidente CTA

**PARECER APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 408,  
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2018.**